



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.901

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1951

DESPACHOS PROFERIDOS PELO
EXMO. SR. GENERAL GOVER-
NADOR DO ESTADO

Em 15/12/51

Ofícios :

N. 725, do Departamento Estadual de Águas (Remessa de balanço realizado até 30 do mês p. p.) — Cliente. Arquive-se.

N. 419, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 7.ª Região Curitiba (Convite) — Telegrafar, agradecendo o convite, desculpando a ausência de um representante, por só ter chegado esse convite às mãos do Governador, após os festejos.

N. 728, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando o ofício n. 285, da Prefeitura M. de Castanhal, juntada n. 137, do Arquivo da S. G. E. — presta informação) — Ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem para informar se existem vagas em Castanhal.

Em 17/12/51

N. 88, da Assembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

(Anexo o Projeto de lei n. 86, concedendo abono de Natal aos servidores civis e militares, ao pessoal inativo do Estado e pensionistas do Montejo) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

N. 89, da Assembléia Legislativa (Anexo o Projeto de lei n. 87, autorizando o Poder Executivo a subscrever a importância de trezentos mil cruzeiros em ações da Sociedade de Economia Mista, "Companhia de Flação e Tecelagem de Juta de Santarém", e abrindo o crédito especial de sessenta mil cruzeiros para atender à primeira contribuição do Estado nesse sentido) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

N. 686, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 3931, de Clodomiro Belém de Nazaré, agrônomo do D. A. — devolução de chocadeira pertencente ao requerente) — Existe, em trânsito, outro expediente sobre o mesmo assunto; enviado ao D. A. de onde até este momento não regressou. Oficie-se ao D. A., recomendando a respectiva devolução.

N. 942, da Assembléia Legislativa (Distribuição de cartazes com gravuras sobre o corte de latex) — 1.º) Solicitem-se sugestões ao B. C. A. — 2.º) Acusar, dando ciência do despacho supra.

N. 4784, do Departamento de Educação e Cultura (Sobre frequência da escola que funcionava no lugar "Salto da Onça", Município de Capanema) — Volte ao D. E. C. para submeter a apreciação do expediente ao Conselho Escolar, quando instalado.

N. 729, do Departamento Estadual de Águas (Fazer sustar a compra pela firma Byington de material destinado à rede distribuidora do setor n. 2) — Autorizo, recomendando que o D. E. A. dê ciência do que ficar, afinal, deliberado.

N. 869, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando a carta n. 216, de Luiz Né da Silva, vereador à Câmara Municipal de Altamira e o ofício n. 766, do D. E. R. — expedição) — Ao Sr. Prefeito de Altamira, para tomar conhecimento do parecer do D. E. R. e deliberar.

N. 3845, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Rio de Janeiro (Remete cópia de resolução sobre o levantamento biogeográfico da Baía do Marajó) — Acusar, agradecer e arquivar. Ao Conselho Regional de Engenharia.

N. 4003, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Rio de Janeiro (Cópia de resolução sobre instituição de Reuniões de Consultas entre o Conselho Nacional de Geografia e os órgãos geográficos regionais) — Acusar, agradecer. Ao Conselho Regional de Geografia.

N. 4212 — Olímpio Francisco de Assis, cabo reformado da P. M. (pedido de promoção) — A. P. M.

N. 4213 — Manoel Bartolomeu Lobo, agricultor — Junta ao expediente. Ao D. O. T. V.

N. 4214 — José Custódio dos Santos (Licença para exploração de castanhal em Altamira) — Ao S. O. R.

N. 4215 — Dinair Gentil Reis, escrivão de coletoria, em Icoaraci — Licença especial) — Opine o S. P.

N. 4217 — Modesto Silva Filho, funcionário público, lotado na Imprensa Oficial (Prorrogação de licença) — Opine a I. Q.

— Sjn. do Banco de Brasil S. A.
— Ao D. F.

— Sjn. da Procuradoria Fiscal
(Licença de funcionária) — Volte ao D. F.

N. 699, do Departamento de Agricultura (Anexo o laudo de inspeção de saúde de José Maria Chaves da Costa, oficial administrativo — prorrogação de licença) — De acordo. Ao S. P.

N. 732, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 4208, de Francisco Afonso de Melo Saraiwa Sobrinho, motorista — contagem de tempo) — Ao S. P.

N. 1309, do Serviço do Material (Capeando a petição n. 3511, de Osvaldo Rodolfo dos Santos, almoxarife — licença especial) — Deferido. Ao S. P.

N. 1377, do Departamento de Finanças (Anexo o ofício n. 371, do D. A., com anexos — pagamento de diárias ao agrônomo Augusto Gomes de Sousa) — Volte ao S. P., para preparo do expediente de abertura de crédito especial, a ser encaminhado à Assembléia Legislativa.

N. 3930, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1427, de Maria da Glória Silva Torres, professora no Grupão Escolar Augusto Montenegro, anexo juntada n. 15, do Arquivo da S. G. E. — pagamento de vencimentos) — Volte ao S. P.. Evidentemente não assiste razão à postulante. Diante disso, esclareça aquele serviço que providências devem ser adotadas.

Em 17/12/51

Petição :

4210 — Afonso Nonato da Silva, cabo reformado da P. M. (pedido de promoção) — A. P. M.

4211 — Olímpio Francisco de Assis, cabo reformado da P. M. (promoção) — A. P. M.

4213 — Manoel Bartolomeu Lobo, agricultor — Junta ao expediente. Ao D. O. T. V.

4214 — José Custódio dos Santos (Licença para exploração de castanhal em Altamira) — Ao S. O. R.

4215 — Dinair Gentil Reis, escrivão de coletoria, em Icoaraci — Licença especial) — Opine o S. P.

4217 — Modesto Silva Filho, funcionário público, lotado na Imprensa Oficial (Prorrogação de licença) — Opine a I. Q.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Em 15/12/51

Cartas :

N. 235, de José Cassullo de Melo (Pagamento de saldo de flançade corretor) — Aguarde o próximo exercício.

N. 236, de Otoniel Alvaress de Melo (Transferência de coletoaria) — De acordo. Ao S. P.

Petição :

4175 — Joaquim Castro, residente em Salinópolis (Legalização de terras pertencentes ao Estado e que vem ocupando) — Volte ao D. O. T. V., para justificá-lo seu ponto de vista, aliás tardio, pela não homologação da sentença.

4012 — José Santana do Nascimento, ex-funcionário público, residente em Salinópolis (Reconsideração de ato de exoneração) — Dê-se ciência ao interessado do parecer do S. P. e arquive-se.

3519 — João Fontenelle de Sousa, motorista (Compra de uma camionete imprestável, pertencente ao D. E. A.) — Volte ao D. E. A., para efectuar a venda, mediante concorrência, de cujo resultado dará ciência a esta S. G.

3619 — Américo Batista de Lima (Readmissão) — Opine o S. P.

4174 — Raimundo dos Santos Ferreira, residente em Marapanim (Reconsideração de ato que o exo-

nerou das funções de Coletor) — Opine o S. P.

3695 — Raimundo José Corrêa de Castilho, ex-funcionário do Estado (Contagem, de tempo de serviço) — Delibere o Sr. Diretor Geral do D. E. S., segundo opina o S. P.

3227 — Afro de Araújo Sampaio (Renovação de licença para arrendamento de terras em Marabá, para exploração de castanha) — A vista da informação, nada há que deferir.

3918 — Afro de Araújo Sampaio (Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Arquive-se.

Ofícios :

N. 711, da Recebedoria de Rendas do Estado do Pará (Informação sobre pagamento dos vencimentos de Francisco de Moraes Bastos) — Exonerar o Sr. Milton Queiroz Moreira. Ao S. P.

N. 1346, do Departamento de Finanças (Capeado pelos ofícios ns. 22, da P. M., 1098, do D. F. e 59, da P. M. — exposição sobre a situação das verbas) — Ao S. P., para preparo do expediente à A. L.

N. 1737, do Serviço do Pessoal (Capeando os ofícios ns. 1621, 1547 e 1247, do S. P. e 1362 e 1357, do D. E. S., e a petição n. 1836, de José Ribeiro de Lima Paraguassú — reconsideração de ato) — Sim, em térmos. Ao S. P.

N. 1737, do Serviço do Pessoal (Capeando os ofícios ns. 1621, 1547 e 1247, do S. P. e 1362 e 1357, do D. E. S., e a petição n. 1836, de José Ribeiro de Lima Paraguassú — reconsideração de ato) — Sim, em térmos. Ao S. P.

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

E X P E D I E N T E

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
PUBLICIDADE	
1 Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	400,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	4,00

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes déem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade no reembolso dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e, as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

departamento citado.

— N. 18.126, de Pires Guerreiro & Cia. — Aos Srs. Antônio Miranda e José Cipriano de Pinho, funcionários deste D. F., para sucessivamente dizerem.

— N. 15.222, de Manoel Maia de Melo — A R. R., para os esclarecimentos solicitados pelo S. R., sobre se o postulante é contratado ou diarista.

— N. 17.441, de Manoel de Oliveira Reis — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações da Superintendência da fiscalização e da R. R. que esta D. G. adota.

— N. 18.178, da Recebedoria de Rendas (Comunicação) — Encaminhe-se a comunicação ao Dr. Secretário Geral, com a solicitação das providências de direito.

— N. 18.095, do Educandário Magalhães Barata — A D. D., para aguardar a suplementação a que alude a Contadoria.

— N. 18.811, de José Candido Barbosa (Requerendo uma pensão ao Governo do Estado) — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral, com o parecer contrário desta D. G., não só pelos motivos constantes do parecer da Procuradoria Fiscal como, ainda, porque já são excessivos os compromissos do Estado com inativos, de sorte que se impõe o indeferimento de novas obrigações que não decorram de indeclináveis imperativos legais.

— N. 16.344, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Volte à Contadoria, para dizer se no total do crédito inscrito, relativo ao exercício de 1948, não se inclui a conta reclamada.

— N. 17.913, do Serviço do Material (Escola Profissional Loura Sodré) — A D. D., para dizer.

— N. 18.161, de Belizaria Costa & Cia. — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

— N. 18.191, de Carleto Bemergui — Informe a R. R.

— N. 17.902, de Pires da Costa & Cia. — A D. D., para aguardar a abertura do crédito especial aludido pela Contadoria, para pagamento.

— N. 11.753, de Pedro de Souza Carvalho — A Contadoria, para o preparo do expediente de pedido de abertura de crédito especial, na próxima reunião legislativa, de 1952.

— N. 15.807, de Waldemar Mercedes dos Santos — Indetiro, em face das informações e parecer da D. D.

— N. 16.908, de Wanda de Carvalho Salazar — Ao Sr. Chefe do Expediente para informar-se não houve autorização para a realização dos funerais para posterior desconto.

— N. 17.635, de Edilson Barros de Oliveira — A D. D., para pagamento, pela forma sugerida.

— N. 17.721, de Júlio Felinto Barbosa de Oliveira — A D. D.,

para pagamento.

— N. 18.142, abaixo-assinado de Alice Justo Vidal e outros — A Contadoria, para dizer.

— N. 18.114, do Instituto Lauro Sodré — Informe a D. D. sobre o recolhimento ao I. A. P. I., das contribuições descontadas dos empregados.

— N. 18.290, da Caixa Econômica Federal — A D. D., para providenciar.

— N. 18.290, da Caixa Econômica Federal — A D. D., para providenciar.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.142, abaixo-assinado de Alice Justo Vidal e outros — A Contadoria, para dizer.

— N. 18.114, do Instituto Lauro Sodré — Informe a D. D. sobre o recolhimento ao I. A. P. I., das contribuições descontadas dos empregados.

— N. 18.290, da Caixa Econômica Federal — A D. D., para providenciar.

— N. 18.290, da Caixa Econômica Federal — A D. D., para providenciar.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.

— N. 18.113, do Instituto Lauro Sodré — Ao S. M., para empenho.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.484

EXPEDIENTE DO DIA 17 E 18
DE DEZEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOITA

No requerimento de Coleta Seixas Lemos de Sousa — Nomeou perito os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

— Idem, de Sebastião Felix & Irmãos — Conclusos.

— Idem, de Matilde Sousa Ribeiro — Mandou citar.

— No ofício da Pretoria do Cível — Mandou sejam prestadas as informações pedidas.

— Inventário de Antônio de Miranda Lobato — Em declarações finais.

— Idem, de Sebastião Rabelo Mendes — Em avaliação.

— Idem, de Ana Carlota Xavier Palmeirim — Vista aos interessados.

— Extinção de condomínio Requerente, José Pereira dos Santos e outros — D. As Conclusos.

— No requerimento de Miguel Paiva Lage — Mandou processar o agravo.

— Idem, de Vicente Germano de Sousa — Mandou tomar por termo.

— Inventário de Francisco de Sousa Cavalcante — Deferiu o pedido de fls. 297.

— No requerimento de Maria Fernandes Henriques — Diga o Dr. Curador.

— Idem, de Feliciano Corrêa Seixas — Conclusos.

— Idem, de John Carlos Engelhard — Conclusos.

— Alvará: Requerente, Delfina Queiroz da Silva — Deferido.

— Arrolamento de José Deodoro Siqueira — Vista aos interessados.

— Inventário de Mário Danin Marques — Ao cálculo.

— No requerimento de Dionísio da Luz Félix — Sim.

— Mandando submeter Adelma Cunha a exame de sanidade mental — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

— No requerimento de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Conclusos.

— Idem, de Odilon Felipe de Matos — Mandou oficiar.

— Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Ação rescisória: A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R. Venânia Barbosa Carrilho — Marcou o dia 20, às 9 horas, para a vistoria.

— Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Eduardo Pond — Deferido.

— Carta precatória vinda do Rio de Janeiro — Mandou juntar aos autos.

— Inventário de Manoel da Fonseca Neve — Vista aos interessados.

— No requerimento de Valdomira dos Santos Correia — Deferido.

— Idem, de Jorge Isper Alvarres (Dr.) — Deferiu o pedido feito.

— Ação executiva: A. Beatriz

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELEM

- Gonçalves Coutinho; R., Durval Ataide — Julgou procedente a petição feita.
- Ação executiva: A., Maria do Carmo Ramos; R., Raimundo Herculano do Carmo Ramos — Mandou cientificar a Caixa Económica.
- Inventário de Josefa Nunes dos Santos — Vista aos interessados.
- Idem, de Sebastião Rabelo Mendes — Em avaliação.
- Idem, de Ana Carlota Xavier Palmeirim — Vista aos interessados.
- Extinção de condomínio Requerente, José Pereira dos Santos e outros — D. As Conclusos.
- No requerimento de Miguel Paiva Lage — Mandou processar o agravo.
- Idem, de Vicente Germano de Sousa — Mandou tomar por termo.
- Inventário de Francisco de Sousa Cavalcante — Deferiu o pedido de fls. 297.
- No requerimento de Maria Fernandes Henriques — Diga o Dr. Curador.
- Idem, de Feliciano Corrêa Seixas — Conclusos.
- Idem, de John Carlos Engelhard — Conclusos.
- Alvará: Requerente, Delfina Queiroz da Silva — Deferido.
- Arrolamento de José Deodoro Siqueira — Vista aos interessados.
- Inventário de Mário Danin Marques — Ao cálculo.
- No requerimento de Dionísio da Luz Félix — Sim.
- Mandando submeter Adelma Cunha a exame de sanidade mental — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.
- No requerimento de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Conclusos.
- Idem, de Odilon Felipe de Matos — Mandou oficiar.
- Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.
- Negação de bens: Requerente, José Bezerro de Meneses — Idêntico despacho.
- Idem, de Manoel da Costa Rang — Vista ao Dr. Curador.
- Juiz de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA Alvará: Requerente, Joana Ferreira de Brito — Deferiu.
- Alimentos: A., Francisca da Silva Araújo; R., Francelino de Almeida Araújo — Em indicação de provas.
- Idem — A., Sabina Coimbra da Silva; R., Hermenegildo Reis da Silva — Designou o dia 21, às 9 horas, para cumprimento do despacho de fls. 10.
- Idem — A., Carmen Santos Hall; R., Américo Ferreira Hall — Marcou o dia 26, às 9 horas, para a audiência de conciliação.
- Idem — A., Júlia Anunciada Torrinhas; R., Lucia dos Santos Torrinhas — Idem, dia 24, às 9 horas.
- Negação de bens: Requerente, José Bezerro de Meneses — Mandou selar e preparar.
- Idem, por Luzia Pinto de Sarges — Idêntico despacho.
- Investigação de paternidade: A., Neusa dos Santos Lima; R., José Tavares — Vista ao M. Público.
- Idem — A., Anatelia Carmen de Sousa; R., herdeiros de Vanderlei Estanislau da Silva — Mandou oficiar na forma devida.
- Liquidação de depósito: —
- Reclamação de menor: Reclamante, Osvaldo Leal Dias — Mandou entregar ao pai.
- Entrega de menores: Requerente, Cândida de Oliveira Cabral — Mandou seja feita prova de estado civil.
- Idem — A., Antônio Medeiros de Oliveira — A cartório.
- Busca e apreensão: Requerente, Domingos José de Magalhães — Mandou citar.
- Reclamação de menores: Reclamante, Maria de Araujo Furtado — Vista ao Dr. Curador Geral.
- Entrega de menor: Requerente, Raimundo Corrêa Soares — Designou o dia 28, às 9 horas, para serem ouvidas as testemunhas.
- Juiz de Direito da 5.ª vara, ac. pelo titular da 1.ª
- Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA
- Mandando fazer os registos pedidos por Percides Mendes Dourado, Francisco Augusto Cardoso, Luiz Fernandes de Almeida Oeiras, Noemila Pereira da Silva, Manoela Maria Alves, Edite Aleixo Feitosa, Raimundo Pereira Cordeiro, Antônio Raciáes de Miranda, Juliano Ferreira dos Santos, Estela Dalva Marinho, Maria Alves, Alfredo de Jesus dos Santos, Francisco Maria da Conceição Figueirado, Neli da Silva Rodrigues, Sebastiana Balbino Furtado, Lourdes de Nazaré Ferreira, Lucimar Pereira Santos e Nonatas Pinto.
- No requerimento de Maria de Nazaré Barreiras — Sim.
- No ofício da Prefeitura de Belém — Conclusos.
- No requerimento de Raimundo Saraiva Freitas — Conclusos.
- Pretoria do Cível
- Pretor — Dr. OSVALDO POJUCA TAVARES
- No requerimento de Osvaldo Marques — Mandou citar.
- Despejo: A., José Amancio Novais Coutinho; R., Abel Silva Santos — Julgou procedente a ação proposta.
- Despejo: A., José Amancio Novais Coutinho; R., Nestor Rodrigues — Decretou o despejo.
- Consignação: A., Manufatura de Fumos Democrática, Ltda.; R., Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo e sua mulher — Diga a parte contrária.
- No requerimento de A. R. Azevedo — Mandou citar.
- Idem, de Eduardo Reis Grin — Idêntico despacho.
- Comarca da Capital
- Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Álvaro Pantoja Pimentel, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.
- Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por Raimunda de Paiva Lisboa, lhe foi apresentada uma petição, cujo o inteiro e respectivo despacho são transcritos:
- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil da Capital. Diz Raimunda de Paiva Lisboa, brasileira, de prenças domésticas, residente e domiciliada à Rua Senador Manoel Barata n.º 715, nesta Capital, por seu procurador judicial e abaixo assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, inscrito sob o n.º 48 e com escritório à Trav. 7 de Setembro n.º 79, sala 7, que é casada com o major reformado do Exército Nacional, o Sr. Alberto dos Santos Lisboa,

DIARIO DA JUSTIÇA

que se encontra em lugar incerto e não sabido, pois desde o dia 15 de abril de 1939 que a abandonou, juntamente com seus filhos. Ocorre que, tendo falecido sua mãe, Dona Izabel Linhares de Paiva, nesta Capital, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, deixando bens a inventariar, necessita a Suplicante de se habilitar, suprindo, judicialmente, o consentimento de seu marido, a fim de que possa acompanhar o inventário da "de-cujus" já requerido por seu pai, o Sr. José Maria Oliveira de Paiva, perante o Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Capital. Assim, vem nos termos do art. 245, n. 1 do Código Civil, requerer a V. Excia. que se digne, atendendo a ausência de seu marido que se encontra em lugar incerto e não sabido, após a publicação do edital, pelo prazo legal, suprir-lhe o consentimento matrimonial, passando em favor da suplicante competente alvará para aquele fim. São os termos em que, D. A. Pede e Espera Deferimento. Belém, 15 de dezembro de 1951. P. p. Lourenço do Vale Paiva. Esta selada. (DESPACHO) D. A., cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias. Em 17/12/1951. (a) A. Pantoja. Ao Sr. Escrivão do segundo ofício. Em 17/12/1951. Miranda.

Em virtude do que mmandou passar o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, pelo teor do qual fica citado Alberto dos Santos Lishôa, major reformado do Exército Nacional, para todos os termos da ação até final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de dezembro de 1951. Eu, Amílcar Câmara Leal, escrevente juramentado, no impedimento de escrivão, o escrevi. — Alvaro Pantoja.

(T. 1.541 — 20, 30/12 e 4/1/52 — Cr\$ 180,00)

COMARCA DE ALENQUER

Citação de herdeiros ausentes da cidadão Francisco Antônio Batista, suplente no exercício do cargo de Prefeito do único Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

Faço saber a todos quantos vierem este edital, ou dele notícia tiverem, que, por esta Pretoria e expediente do Cartório do 2º Ofício, estando se procedendo o arrolamento dos bens do de-cujus José Cândido da Silva, foi declarado ausente em lugar incerto e não sabido o herdeiro Benedito Vieira da Silva, por isso o cito e chamo para, no prazo de trinta (30) dias, vir acompanhar aos termos legais do mencionado arrolamento e ratificar o respectivo processo, sob pena de revelia. Outrossim, científico que lhe foi nomeado curador o cidadão Hesíodo Batista, que prestou compromisso na fórmula da lei. E, para os devidos efeitos de direito, mandei lavrar o presente edital que vai afixado à porta do edifício da Prefeitura Municipal, onde é o Forum, e publicado no DIARIO OFICIAL do Governo do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Antônio Bentes Monteiro, escrivão do 2º Ofício, dactilografei e subscrevi. — (a) Francisco Antônio Batista, juiz pretor.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Moraes de Sousa e a senhorinha Maria de Jesus Bendelaque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, impressor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 322, filho de Francisco Gomes de Sousa e de Dona Zuleide da Silva Moraes.

Ele é também solteira, natural Pará, Mocajuba, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Franklin Roosevelt, 175, filha le-

gitima de Jacó de Jesus Bendelaque e de Dona Adelina Fernandes Gonçalves Bendelaque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eleu Pinto de Carvalho e a senhorinha Cléa de Queiroz Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, torneiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 996, filho legítimo de Manoel Garvão de Carvalho e de Dona Anália Pinto de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 997, filha de João Severiano de Lima e de Dona Raimunda Ribeiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clóvis da Costa Pacifico e Dona Maria Anunciada da Conceição.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arsenal n. 65, filho legítimo de João da Costa Pacifico e de Dona Marcolino Pacifico.

Ela é também viúva, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 65, filha legítima de Francisco Pereira da Silva e de Dona Joaquina Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Francisco dos Santos e a senhorinha Claudio-maria de Miranda Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro, 534, filho legítimo de Vitalino Tomaz dos Santos e de Dona Roberta Maria dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.718, filha de José Leão Pantoja e de Dona Rosa Corrêa de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Ext. — Dia 20 e 27/12)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubem Frota Lima e a senhorinha Erotides Ribeiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à 2^a Trav. de Queluz n. 244, filho de Manoel Cordovil Modesto e de Dona Liseuza Silva Modesto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Ext. — Dia 20 e 27/12)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Gomes Moreira e a senhorinha Alice dos Santos Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Moraes de Sousa e a senhorinha Maria de Jesus Bendelaque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, impressor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 322, filho de Francisco Gomes de Sousa e de Dona Zuleide da Silva Moraes.

Ele é também solteira, natural Pará, Mocajuba, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Franklin Roosevelt, 175, filha le-

gitima de Jacó de Jesus Bendelaque e de Dona Adelina Fernandes Gonçalves Bendelaque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 652, filho de Manoel Marques de Brito e de Dona Maria Dorotéa do Vale Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 675, filha legítima de José Fernandes de Melo e de Dona Ana Medeiros de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eleu Pinto de Carvalho e a senhorinha Cléa de Queiroz Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, torneiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 996, filho legítimo de Manoel Garvão de Carvalho e de Dona Anália Pinto de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 997, filha de João Severiano de Lima e de Dona Raimunda Ribeiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clóvis da Costa Pacifico e Dona Maria Anunciada da Conceição.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arsenal n. 65, filho legítimo de João da Costa Pacifico e de Dona Marcolino Pacifico.

Ela é também viúva, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 65, filha legítima de Francisco Pereira da Silva e de Dona Joaquina Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Ext. — Dia 20 e 27/12)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Francisco dos Santos e a senhorinha Claudio-maria de Miranda Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro, 534, filho legítimo de Vitalino Tomaz dos Santos e de Dona Roberta Maria dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.718, filha de José Leão Pantoja e de Dona Rosa Corrêa de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Ext. — Dia 20 e 27/12)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubem Frota Lima e a senhorinha Erotides Ribeiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à 2^a Trav. de Queluz n. 244, filho de Manoel Cordovil Modesto e de Dona Liseuza Silva Modesto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tito Franco do Vale Brito e a senhorinha Josefa Medeiros Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 652, filho de Manoel Marques de Brito e de Dona Maria Dorotéa do Vale Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 675, filha legítima de José Fernandes de Melo e de Dona Ana Medeiros de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.536 — 20 e 27/12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clóvis da Costa Pacifico e Dona Maria Anunciada da Conceição.

</